



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO 01/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

DATA: 11/09/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2024

Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65
02	CONTRATO> 222/2024	
03	VALOR	72.116,88

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR 000001**

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

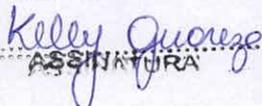
Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 197/2024	DATA: 11/07/2024
Visão Geral	
<p>OBJETO: O presente tem a finalidade de solicitar contratação de 2 (dois) profissionais FISIOTERAPEUTAS devidamente abilitado no Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Palmital/PR.</p>	
<p>JUSTIFICATIVA: Em virtude da necessidade de manter os serviços de fisioterapia, essenciais a saúde da população de Palmital/PR, onde, são de suma importância para os atendimentos e acompanhamentos de tratamentos em saúde, pois, a assistência aos usuários é garantida pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmital/PR, bem como toda a linha de cuidado.</p> <p>A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo os serviços de saúde adequados.</p> <p>A necessidade de complementar a oferta de serviços assistenciais de fisioterapia, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso municipal aos serviços de fisioterapia.</p> <p>Portanto, se faz necessário a realização do processo de contratação de Serviços de Fisioterapia. Dessa forma deve-se ressaltar que a aquisição do referido serviço faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por esta Secretaria Municipal de Saúde de Palmital/PR.</p> <p>Outrossim, busca-se o PARECER JURÍDICO, quanto a legalidade do feito, para que se concretize o objetivo proposto ao gestor.</p>	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto
Responsável: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS Secretário ou funcionario responsável	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 2319

Em 23 08 24


ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rau Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em saúde:

1.2. A contratação se dará em caráter emergência, visando o preenchimento temporário de vaga pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, considerando as vagas que não foram preenchidas em concurso público.

- Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública e não haver o mínimo de três empresas cadastradas, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.3 Estará aberto a partir do dia 14/03/2024, as 08:00, diponibilizado no site www.palmital.pr.gov.br

EMBASAMENTO LEGAL

1.3. O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO OBJETO

1.4. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na área de saúde, conforme termo de referencia, em conformidade com a Lei nº14.133/2021 e demais legislações pertinentes, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos exigidos.

1.4.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital, está descrito no Termo de Referencia.

1.4.2. Os valores refere-se a um período de 12 (doze) meses, contados da publicação do Chamamento Público o qual poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, podendo ser aditivado com amparo na Lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

1.4.3. Após, o Chamamento Público, e contratado após 12(doze) meses, poderá ter reajuste com base no índice do IGP-M, de acordo com o Lei 14.133/2021.

DO ACESSO

1.5. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços em saúde, com **codigo atividade**, conforme o objeto deste Edital, a partir da data de publicação do aviso do edital de Chamamento/Credenciamento Público n.º 01/2024.

1.6. Os envelopes/documentação de habilitação/credenciamento serão analisados pela Comissão, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, do município de Palmital-PR, localizada na Rua Moises Lupion,n.º 1001, Centro, cidade de Palmital-Pr.

1.7. Para as empresas que possuem contrato ativo referente ao credenciamento anterior, ficam estes condicionados ao credenciamento deste processo mediante rescisão do contrato anterior.

DA INSCRIÇÃO

1.8. As empresas interessadas deverão se inscrever no processo de Chamamento/Credenciamento Público n.º 01/2024, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos exigidos no presente chamamento em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

1.9. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital.

1.10. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo a contratação de acordo com a necessidade dos serviços.

1.11. Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR – ao Agente de Contratação de Licitações, sito a Rua Moises Lupion, nº 1001, centro da Cidade de Palmital-Pr.

1.12. A abertura dos envelopes dar-se-á no local acima mencionado, obedecendo a ordem de protocolo.

DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

1.13. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

1.14. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os Proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto na Lei 14.133/2021.
- b) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) na esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

1.15. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios da Lei 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO

1.16. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado**, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

d) Declaração de **“Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta”** (conforme modelo - Anexo II);

1.16.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade. Havendo incompatibilidade de informações quanto ao objeto constante neste, prevalecerá as informações contidas no Contrato Social (Acórdão do TCU 1203/2011 e 42/2014);

c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR000003

CNPJ: 75.480.025/0001-82

c.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

1.16.3. Qualificação Técnica

a) Apresentar o número cadastro da empresa em seu Conselho Regional.

b) Relação do profissional à disposição para prestar os serviços, integrante do quadro funcional da interessada, que prestarão os serviços de acordo com a proposta, acompanhada de cópia da titulação do profissional em fisioterapia ou medicina da comprovação da inscrição no Conselho Regional a que pertence.

1.16.4. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo III);

1.17. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

1.18. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

1.18.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação verificará sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

1.19. A apresentação dos documentos especificados no item 8, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para o não credenciamento da proponente.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

1.20. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) E CNPJ
DATA: ___/___/___

1.21. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO V, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

1.22. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se o não credenciamento das proponentes que se apresentarem desconformes ou incompatíveis com a documentação exigida neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.23. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, respeitada a ordem de credenciamento/habilitação, podendo também a administração, de acordo com o interesse público dividir valores, locais e horários conforme o número de interessados.

DA PUBLICAÇÃO

1.24. A publicação da homologação do credenciado a este Chamamento Público será efetuado no Diário Oficial do Município.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.25. Aos interessados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

1.26. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

1.27. O recurso deverá ser protocolado junto ao Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Rau Moisés Lupion, 1001 - Centro - Centro, na cidade de Palmital-PR, Estado do Paraná - PR - CEP 85270-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

1.28. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

1.29. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

1.30. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

1.31. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

1.32. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

1.33. Homologado o objeto do presente Chamamento, será gerado um processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.34. Os serviços deverão ser prestados na Unidade Central de Saúde, ou em qualquer outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato e pelo período de 12 (doze) meses.

1.35. Os Proponentes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Prestar os serviços nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como registrar os horários de acordo com especificações da Secretaria.
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços em saúde.
- c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- d) Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- e) Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- f) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- g) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Palmital-PR.
- h) A execução dos serviços não poderá ser cedido ou transferido para terceiros.
- i) Deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- j) Deverá oficializar a substituição de qualquer profissional, ficando restrita à aprovação da Secretaria de Saúde, devendo ser comprovada a habilitação de acordo com o serviço a ser prestado.
- k) O profissional deverá registrar sua jornada de trabalho em cartão ponto ou biometricamente, conforme determinação do gestor do contrato.

DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.36. Caberá ao Secretário Municipal de Saúde, o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

1.37. Caberá a fiscalização do contrato a servidora Katia Aparecida de Souza.

DA VIGÊNCIA DO CHAMENTO PÚBLICO E DO CONTRATO

1.38. A vigência do Chamamento Público será de 12 (doze) meses,

1.39. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos da lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

1.40. A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



ao processo do credenciado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.41. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Orgão	Dotação	Natureza Despesa
3610	08.002.10.301.0007.2077	303

DO PAGAMENTO

1.42. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, em até **30(trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e da Secretaria de Saúde, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, com visto do responsável.

1.42.1. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

1.42.2. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

- 1.42.3. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR CNPJ nº 75.680.025/0001-82

- 1.43. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato.

- 1.44. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

1.45. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente, proporcional aos dias trabalhados.

1.46. O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços em saúde.

1.47. As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitir-las conforme legislação vigente no Estado sede.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.48. Estando a Proponente apta a contratação, o processo será encaminhado ao setor jurídico do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 74 da Lei de Licitações 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de Proponente prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

DA RESCISÃO

1.49. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

1.50. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

1.51. O contrato poderá ser rescindido, sempre de interesse público, em especial o que preceitua a Lei Federal 14.133/2021.



1.52. RECURSOS

1.53. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

1.54. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 14.133/2021 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - III – não manter proposta;
 - IV – falhar gravemente na execução do contrato;
 - V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - II – comportar-se de modo inidôneo;
 - III – cometer fraude fiscal;
 - IV – fraudar na execução do contrato;
 - V – fazer declaração falsa.

1.55. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

1.55.1. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

1.56. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

FRAUDE E CORRUPÇÃO

1.57. Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática Conluída**” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática Coercitiva**” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática Obstrutiva**” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

000005

1.58. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.59. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.60. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

DOS CASOS OMISSOS

1.61. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021,3 e dos princípios gerais de direito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.62. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Palmital-PR, setor de Licitações, pelo e-mail: licitapalmital@gmail.com Fone (42) 36571-1222 Ramal (25).

1.63. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

1.64. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

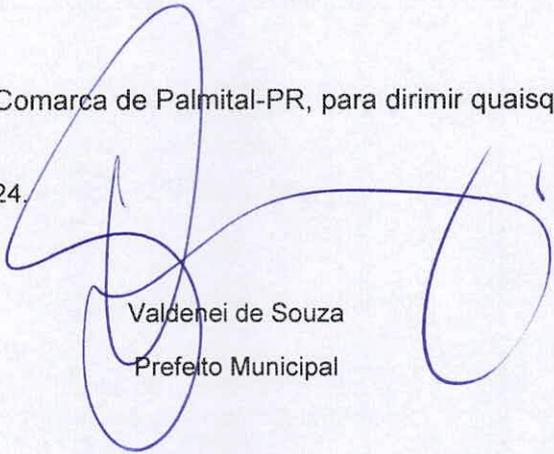
1.65. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta de contrato;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo IV – Declaração Unificada;
- Anexo V – Credenciamento.
- Anexo VI-Credenciamento
- Anexo VII-Idôneo

DO FORO

1.66. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Palmital-PR, 13 de Março de 2024.


Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

300000



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa: As unidades Básicas de Saúde do município, possuem cinco estratégias de saúde da família, sendo que no momento três delas encontram-se incompleta, devido a finalização de contratos e aposentadoria de profissionais. Diante a pandemia é notório a escassez de profissionais em saúde, tendo em vista que o nosso município está no interior do estado, onde também está relacionado com as dificuldades dos profissionais, atuarem fora dos grandes centros.

Diante do exposto, relacionamos os serviços profissionais e exames necessários ao atendimento aos programas e atendimentos nas unidades de saúde do município.

As vagas disponibilizadas para prestação dos serviços em saúde são:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Fisioterapeuta	01	und
2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QTD	UND
2.1.1 - ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULOESQUELETICAS		12	MESES
Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes Operatório Nas Disfunções Músculo Esqueléticas			
COM BASE DE REFERÊNCIA DA LEI MUNICIPAL 1.251/2024, O VALOR PARA CONTRATAÇÃO R\$ 3.004,87 SERÁ DE 20(VINTE) HORAS SEMANAIAS			

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	MEDICO	01	und
1.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QTD	UND
1.2- CLINICO GERAL		12	MESES
Atendimento medico a Pacientes.			
COM BASE DE REFERÊNCIA DE PROCESSOS ANTERIORES, O VALOR PARA CONTRATAÇÃO R\$ 19.000,00 POR 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIAS			

3	SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNO	300	12 HORAS	1.200,00
4	SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS DIURNO	300	12 HORAS	1.200,00
5	SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES	100	HORAS	100,00
6	SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE	100	HORAS	100,00

Palmital-Pr, 13 de Março de 2024

Cheila Pechka Ribeiro de Jesus
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO Nº2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, 1001 - Centro, Centro, na cidade de PALMITAL-PR, Estado do Paraná, CEP 85280-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Valdenei de Souza, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF, residente e domiciliado na cidade de, sito à rua CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.4. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços em saúde, para atendimento na Unidade Central de Saúde, com carga horária de Plantões de horas semanais, após a ratificação do processo de INEXIGIBILIDADE n.º /2024, pelas condições do Edital de Chamamento nº 01/2024 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro

Os Proponentes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Prestar os serviços nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- d) Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- e) Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- f) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- g) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Palmital- PR.
- h) A execução dos serviços não poderão ser cedidos ou transferidos para terceiros.
- i) Deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- j) Deverá oficializar a substituição de qualquer profissional, ficando restrita à aprovação da Secretaria de Saúde, devendo ser comprovada a habilitação de acordo com o serviço a ser prestado.
- k) O profissional deverá registrar sua jornada de trabalho em cartão ponto ou biometricamente, conforme determinação do gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina a Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222


CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

Parágrafo Primeiro

Caberá a Secretária Municipal da Saúde o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

Parágrafo Segundo

Caberá a fiscalização do contrato a servidora Dilcelia Regina Martins.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Orgão	Dotação Orçamentária	Natureza da despesa
03450	08.001.10.301.0007.2055	00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações, e da Secretaria de Saúde, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, com visto do responsável.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais e CNDT, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICIPIO DE PALMITAL-CNPJ75.680.025/0001-82
Rua Moises Lupio, 1001 – Centro-Cep 85270-000
Palmital-Pr

Parágrafo Quarto

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato.

Parágrafo Quinto

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Sexto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente, proporcional aos dias trabalhados.

Parágrafo Sétimo

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente.

Parágrafo Oitavo

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



000007

poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo Primeiro

1.51. O contrato poderá ser rescindido, sempre de interesse público, em especial o que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 155, 156, 162, e demais artigos de que trata a Lei Federal 14.133/2021, e demais a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato; II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- III – não manter proposta;
- IV – falhar gravemente na execução do contrato;
- V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - I – apresentar documentação falsa exigida para o certame; II – comportar-se de modo inidôneo;
- III – cometer fraude fiscal;
- IV – fraudar na execução do contrato; V – fazer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

Parágrafo Segundo

Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Terceiro

Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



- a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Conluída" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADE

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de PALMITAL-PR – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

PALMITAL-PR, de..... de 2024.

Contratante

Contratada

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitações

À
Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024

Empresa....., estabelecida na Rua....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., so penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Chamamento
Público e seus anexos, e declara que **ATENDE PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação
e proposta e declara que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação.

Palmital-Pr,

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7888026/0001-82

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024.

Empresa

CNPJ sob o nº

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador no contrato social) é o(a) Sr.(a)

Portador(a) do RG

Declaramos ainda outros dados da empresa:

RAMO DE ATIVIDADE N.º:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que as informações prestadas por nossa empresa são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

Palmital-Pr,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**ANEXO V
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

000009

Município de PALMITAL-PR Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 01/2024

A CNPJ sob o nº estabelecido(a) através do presente, na Rua credencia o(a) Senhor(a), portador(a) da cédula de identidade nº, e do CPF nº, instaurada pelo Município de PALMITAL-PR, Chamamento Público n.º 01/2024, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Proponente, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Palmital-Pr,

Representante Legal



000000

ANEXO VI

17

Ao
Município de PALMITAL-PR Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 01/2024

A empresa A sob o nº através do presente, informa que tem interesse no credenciamento do Lote nº(01,04,05,06,07), e aceita a todas as cláusulas, valores e condições para execução dos serviços constantes neste edital de Chamamento Público n.º 01/2024.

Palmital-Pr,

Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastro de Profissionais do Edital de Credenciamento nº. 01/2024, instaurado pelo Município de Palmital-Pr, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital-Pr, _____

Responsável Legal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

000011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

AMPLIAÇÃO DE VAGAS

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na área de saúde, conforme termo de referencia, em conformidade com a Lei nº14.133/2021 e demais legislações pertinentes, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos exigidos.

As vagas disponibilizadas para prestação dos serviços em saúde são:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Fisioterapeuta	02	und
2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QTD	UND
- ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULOS ESQUELETICAS		12	MESES
Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes Operatório Nas Disfunções Músculo Esqueléticas			
COM BASE DE REFERÊNCIA DA LEI MUNICIPAL 1.251/2024, O VALOR PARA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 20(VINTE) HORAS SEMAMANAIS			R\$ 3.004,87

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Palmital-PR, setor de Licitações, pelo e-mail: licitapalmital@gmail.com Fone (42) 36571-1222 Ramal (25)

O edital pode ser acessado no site www.palmital.pr.gpv.br

Palmital-Pr, 02 de Setembro de 2024

Cheila Pechka Ribeiro de Jesus
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CHAMAMENTO 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

AMPLIAÇÃO DE VAGAS

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na área de saúde, conforme termo de referencia, em conformidade com a Lei nº14.133/2021 e demais legislações pertinentes, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos exigidos.

As vagas disponibilizadas para prestação dos serviços em saúde são:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Fisioterapeuta	02	und
2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QTD	UND
- ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULOS ESQUELETICAS		12	MESES
Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes Operatório Nas Disfunções Músculo Esqueléticas			
COM BASE DE REFERÊNCIA DA LEI MUNICIPAL 1.251/2024, O VALOR PARA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 20(VINTE) HORAS SEMAMANAIS		RS	3.004,87

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Palmital-PR, setor de Licitações, pelo e-mail: licitapalmital@gmail.com Fone (42) 36571-1222 Ramal (25)

O edital pode ser acessado no site www.palmital.pr.gov.br

Palmital-Pr, 02 de Setembro de 2024

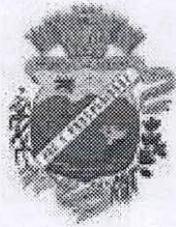
CHEILA PECHKA RIBEIRO DE JESUS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:365D5127

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2024. Edição 3105

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000013

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº64/2024-LIC

Palmital-PR, 09 de Setembro de 2024.

De: Agente de Contratação

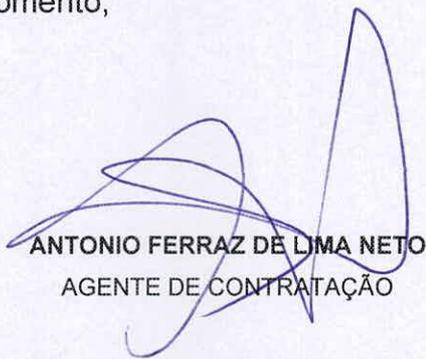
Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024, para credenciamento de profissionais em psicológica, da Secretaria Municipal de Assistência Social a para análise desta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PARECER Nº 433/2024 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.”.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 64/2024 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de CHAMAMENTO PUBLICO nº 01/2024, para selecionar Profissionais da Saúde, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 14.133/2021.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, está Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Cumpre-se destacar que a presente manifestação, é opinativa sobre a contratação em comento, não representa ato decisório, mas sim, a análise dos aspectos jurídicos, do cumprimento das formalidades legais, em cumprimento a Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75688025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Ante aos exposto, esta procuradoria manifesta-se favorável a realização do presente Chamamento Público pretendido, podendo dar prosseguimento à fase externa, com a publicidade do aviso, edital e seus anexos

É o parecer.

Palmital-PR, 02 de Setembro de 2024.


DANILO AMORIM SCHEREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.227.881/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2021
NOME EMPRESARIAL GJK SERVICOS DA AREA DE SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO 1284	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR	TELEFONE (42) 9813-3396	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.PALMITAL@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2024** às **15:13:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ROCHA & MARTINS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

PÁGINA 1/3

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ROCHA & MARTINS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

BIANCA MELO ROCHA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, nascido em 24/05/1996, nº do CPF 070.477.839-46, residente e domiciliada na cidade de Laranjal - PR, na RUA SANTA HELENA, nº SN, CENTRO, CEP: 85275-000;

IAN BRUNO MENDONCA MARTINS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, nascido em 13/02/1997, nº do CPF 104.503.569-65, residente e domiciliado na cidade de Palmital - PR, na RUA MOISES LUPION, nº 926, CENTRO, CEP: 85270-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ROCHA & MARTINS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SANTA HELENA, nº SN, CENTRO, Laranjal - PR, CEP: 85275000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 16/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País.

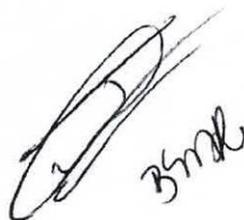
Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
BIANCA MELO ROCHA	2500	2.500,00	50,00
IAN BRUNO MENDONCA MARTINS	2500	2.500,00	50,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **BIANCA MELO ROCHA, IAN BRUNO MENDONCA MARTINS** que representarão legalmente a sociedade **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ROCHA & MARTINS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

PÁGINA 2/3

autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ROCHA & MARTINS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Laranjal - PR, 12 de março de 2021

Bianca Melo Rocha
BIANCA MELO ROCHA
Sócio/Administrador

Ian Bruno M. Martins
IAN BRUNO MENDONCA MARTINS
Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053028, expedida em 05/12/2005, inscrito no CPF nº 00400652943, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00400652943	053028	ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2021 09:33 SOB Nº 41209798151.
PROTOCOLO: 211545627 DE 16/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101734504. CNPJ DA SEDE: 41227881000165.
NIRE: 41209798151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.
ROCHA & MARTINS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ROCHA & MARTINS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 1/2

BIANCA MELO ROCHA BRASILEIRA, SOLTEIRA, nascido em 24/05/1996, n^o do CPF 070.477.839-46, residente e domiciliada na cidade de Laranjal - PR, na RUA SANTA HELENA, n^o SN, CENTRO, CEP: 85275-000; **IAN BRUNO MENDONCA MARTINS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, nascido em 13/02/1997, n^o do CPF 104.503.56965, residente e domiciliado na cidade de Palmital - PR, na RUA MOISES LUPION, n^o 926, CENTRO, CEP: 85270-000, únicos sócios componentes da empresa **ROCHA & MARTINS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Santa Helena, SN, centro, CEP 85275-000 Laranjal PR, inscrita no CNPJ n^o 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798151 em 16/03/2021, resolvem assim alterar o contrato social:

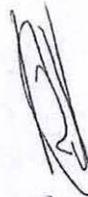
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira do contrato social, passando a ter a seguinte redação: A sociedade adotará como nome empresarial: **ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **IAN BRUNO MENDONÇA MARTINS**, cedendo e transferindo, por venda e consentimento do outro sócio, às 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a sócia entrante **EVILIN ARIANE PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 24/03/2000, empresária, portadora da carteira de identidade n^o 13.672.556-4 SSP PR. e do CPF n^o 105.090.989-59, residente e domiciliada na Rua Ceará, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000, dando plena quitação das quotas cedidas. Ficando assim distribuído o capital:

Nome	quotas	capital R\$
BIANCA MELO ROCHA	2.500	2.500,00
EVILIN ARIANE PEREIRA	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedora de todos os débitos existentes ate a presente data.

CLAUSULA QUARTA: A sócia ingressante declara sob as penas da Lei que não esta inclusa em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.



Evilin A. Pereira
BML

ROCHA & MARTINS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 2/2

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a sócia **BIANCA MELO ROCHA**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital, 06 de Maio de 2022.

Bianca Melo Rocha

Bianca Melo Rocha

Ian Bruno M. Martins

Ian Bruno Mendonça Martins

Evilin Ariane Pereira

Evilin Ariane Pereira



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053028, inscrito no CPF nº 00400652943, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00400652943	053028	ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2022 11:51 SOB Nº 20222769289.
PROTOCOLO: 222769289 DE 09/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205816939. CNPJ DA SEDE: 41227881000165.
NIRE: 41209798151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2022.
ROCHA & PEREIRA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 1/2

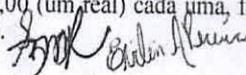
BIANCA MELO ROCHA, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1996, n^o do CPF 070.477.839-46, residente e domiciliada na cidade de Laranjal - PR, na RUA SANTA HELENA, n^o SN, CENTRO, CEP: 85275-000; **EVILIN ARIANE PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 24/03/2000, empresária, portadora da carteira de identidade n^o 13.672.556-4 SSP PR. e do CPF n^o 105.090.989-59, residente e domiciliada na Rua Ceará, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000, únicas sócias componentes da empresa **ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Santa Helena, SN, centro, CEP 85275-000 Laranjal PR, inscrita no CNPJ n^o 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798151 em 16/03/2021, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a Clausula Terceira do Contrato Social passando a ter a seguinte redação: A Sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômicas: Atividade Odontológica e Serviços Farmacêuticos.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade a sócia **BIANCA PADILHA ANDRADE**, brasileira, solteira, nascida em 03/05/1986, farmacêutica, portadora da carteira de identidade n^o 8.536.560-6 SSP PR. e do CPF n^o 055.744.229-05, residente e domiciliada na Rua Maria Olimpia Seródio, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000, integralizando nesse ato 1.000 quotas, no total R\$ 1.000,00 (um mil reais), em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído o capital:

Nome	quotas	%	capital R\$
BIANCA MELO ROCHA	2.500	41,67	2.500,00
EVILIN ARIANE PEREIRA	2.500	41,67	2.500,00
BIANCA PADILHA ANDRADE	1.000	16,66	1.000,00
TOTAL	6.000	100,00%	6.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a clausula quinta do contrato social passando a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em moeda corrente do país.



ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 2/2

CLAUSULA QUARTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedora de todos os débitos existentes até a presente data.

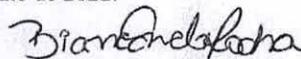
CLAUSULA QUINTA: A sócia ingressante declara sob as penas da Lei que não está incluída em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

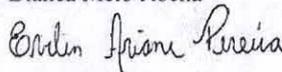
CLAUSULA SETIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 01 via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjal, 09 de Junho de 2022.



Bianca Melo Rocha



Evilin Ariane Pereira



Bianca Padilha Andrade



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 053028/O-9, inscrito no CPF n° 00400652943, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00400652943	053028/O-9	ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2022 11:47 SOB N° 20223824143.
PROTOCOLO: 223824143 DE 22/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207972270. CNPJ DA SEDE: 41227881000165.
NIRE: 41209798151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2022.
ROCHA & PEREIRA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA.

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 1/2

BIANCA MELO ROCHA, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1996, n.º do CPF 070.477.839-46, residente e domiciliada na cidade de Laranjal - PR, na RUA SANTA HELENA, n.º SN, CENTRO, CEP: 85275-000; **EVILIN ARIANE PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 24.03.2000, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 13.672.556-4 SSP PR, e do CPF n.º 105.090.989-59, residente e domiciliada na Rua Ceará, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR, CEP 85275-000; **BIANCA PADILHA ANDRADE**, brasileira, solteira, nascida em 03/05/1986, farmacêutica, portadora da carteira de identidade n.º 8.536.560-6 SSP PR, e do CPF n.º 055.744.229-05, residente e domiciliada na Rua Maria Olimpia Seródio, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR, CEP 85275-000, únicas sócias componentes da empresa **ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Santa Helena, SN, centro, CEP 85275-000 Laranjal PR, inscrita no CNPJ n.º 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798151 em 16/03/2021, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade os sócios **JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS**, brasileira, solteira, nascida em 06/12/2000, dentista, portadora da carteira de identidade n.º 13.105.126-3 SSP PR, e do CPF n.º 095.106.069-44, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentini, 1284, centro, na cidade de Palmital PR, CEP 85270-000, integralizando nesse ato 500 quotas, no total R\$ 500,00 (quinhentos reais), em moeda corrente do país e **GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade n.º 12.757.043-4 SSP PR, e do CPF n.º 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR, CEP 85275-000, integralizando nesse ato 500 quotas, no total R\$ 500,00 (quinhentos reais), em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído o capital:

Nome	quotas	capital R\$
BIANCA MELO ROCHA	2.500	2.500,00
EVILIN ARIANE PEREIRA	2.500	2.500,00
BIANCA PADILHA ANDRADE	1.000	1.000,00
JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS	500	500,00
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	500	500,00
TOTAL	7.000	7.000,00

J.S.
Jessica C. Dias
Evilina

B

ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 2/2

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula terceira da segunda alteração de contrato social passando a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedora de todos os débitos existentes até a presente data.

CLAUSULA QUARTA: Os sócios ingressantes declaram sob as penas da Lei que não esta inclusa em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

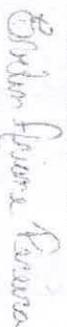
CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmíal Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 01 via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjal, 21 de Julho de 2022.



Bianca Melo Rocha



Evelyn Ariane Pereira



Bianca Padilha Andrade



Jessica Caroline Dias de Jesus



Gabriel de Almeida Silveira



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 053028/O-9, inscrito no CPF n° 00400652943, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00400652943	053028/O-9	ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2022 09:55 SOB N° 20224968270.
PROTOCOLO: 224968270 DE 22/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209589724. CNPJ DA SEDE: 41227881000165.
NIRE: 41209798151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2022.
ROCHA & PEREIRA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 1/3

BIANCA MELO ROCHA, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1996, n.º do CPF 070.477.839-46, residente e domiciliada na cidade de Laranjal - PR, na RUA SANTA HELENA, n.º SN, CENTRO, CEP: 85275-000; **EVILIN ARIANE PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 24/03/2000, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 13.672.5564 SSP PR. e do CPF n.º 105.090.989-59, residente e domiciliada na Rua Ceará, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000; **BIANCA PADILHA ANDRADE**, brasileira, solteira, nascida em 03/05/1986, farmacêutica, portadora da carteira de identidade n.º 8.536.560-6 SSP PR. e do CPF n.º 055.744.229-05, residente e domiciliada na Rua Maria Olimpia Seródio, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000, **JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS**, brasileira, solteira, nascida em 06/12/2000, dentista, portadora da carteira de identidade n.º 13.105.126-3 SSP PR. e do CPF n.º 095.106.069-44, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000 e **GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade n.º 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF n.º 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000 únicos sócios componentes da empresa **ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Santa Helena, SN, centro, CEP 85275-000 Laranjal PR, inscrita no CNPJ n.º 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798151 em 16/03/2021, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a Clausula primeira da segunda alteração contratual passando a ter a seguinte redação: A Sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômicas: Atividade Odontológica, Serviços Farmacêuticos e Serviços de Psicologia.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade a sócia **RAFAÉLA FÁTIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 13/08/2000, Psicóloga, portadora da carteira de identidade n.º 14.378.179-8 SSP PR. e do CPF n.º 109.987.189-12, residente e domiciliada na Rua Maria Olimpio Seródio, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000, integralizando nesse ato 500 quotas, no total RS 500,00 (quinhentos reais), em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído o capital:

Nome	quotas	capital RS
BIANCA MELO ROCHA	2.500	2.500,00
EVILIN ARIANE PEREIRA	2.500	2.500,00
BIANCA PADILHA ANDRADE	1.000	1.000,00

Rafaela F. Santos
Jessica Dias
Evilina A. Pereira
Bianca M. Rocha
Bianca P. Andrade

ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 2/3

JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS	500	500,00
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	500	500,00
RAFAÉLA FÁTIMA DOS SANTOS	500	500,00
TOTAL	7.500	7.500,00

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a clausula primeira da terceira alteração de contrato social passando a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), dividido em 7.500 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedora de todos os débitos existentes até a presente data.

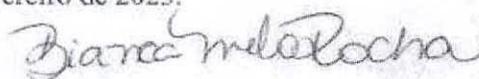
CLAUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes declaram sob as penas da Lei que não está inclusa em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

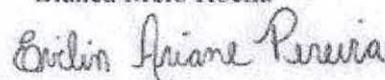
CLAUSULA SETIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 01 via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjal, 01 de Fevereiro de 2023.



Bianca Melo Rocha



Evelin Ariane Pereira

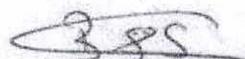
ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

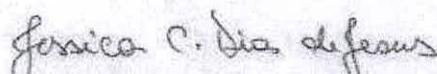
Nire: 41209798151

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

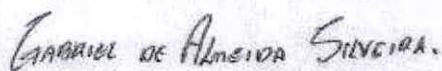
Folha 3/3



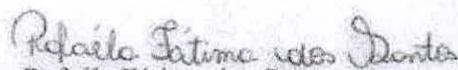
Bianca Padilha Andrade



Jessica Caroline Dias de Jesus



Gabriel de Almeida Silveira



Rafaéla Fátima dos Santos



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053028/O-9, inscrito no CPF nº 00400652943, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00400652943	053028/O-9	ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2023 14:28 SOB Nº 20230760570.
PROTOCOLO: 230760570 DE 07/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301948180. CNPJ DA SEDE: 41227881000165.
NIRE: 41209798151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.
ROCHA & PEREIRA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 1/2

BIANCA MELO ROCHA, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1996, n^o do CPF 070.477.839-46, residente e domiciliada na cidade de Laranjal - PR, na RUA SANTA HELENA, n^o SN, CENTRO, CEP: 85275-000; **EVILIN ARIANE PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 24/03/2000, empresária, portadora da carteira de identidade n^o 13.672.5564 SSP PR. e do CPF n^o 105.090.989-59, residente e domiciliada na Rua Ceará, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000; **BIANCA PADILHA ANDRADE**, brasileira, solteira, nascida em 03/05/1986, farmacêutica, portadora da carteira de identidade n^o 8.536.560-6 SSP PR. e do CPF n^o 055.744.229-05, residente e domiciliada na Rua Maria Olimpia Seródio, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000, **JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS**, brasileira, solteira, nascida em 06/12/2000, dentista, portadora da carteira de identidade n^o 13.105.126-3 SSP PR. e do CPF n^o 095.106.069-44, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000, **GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade n^o 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF n^o 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000 e **RAFAÉLA FÁTIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 13/08/2000, Psicóloga, portadora da carteira de identidade n^o 14.378.179-8 SSP PR. e do CPF n^o 109.987.189-12, residente e domiciliada na Rua Maria Olimpio Seródio, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000, únicos sócios componentes da empresa **ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Santa Helena, SN, centro, CEP 85275-000 Laranjal PR, inscrita no CNPJ n^o 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798151 em 16/03/2021, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retiram-se da sociedade as sócias **BIANCA PADILHA ANDRADE** já qualificada acima, a qual possui integralizado na sociedade 1.000,00 (um mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e a sócia **RAFAÉLA FÁTIMA DOS SANTOS** já qualificada acima, a qual possui integralizado na sociedade 500,00 (quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) sendo assim, sedem e transferem integralmente por venda a título oneroso o total de suas quotas a sócia já existente **BIANCA MELO ROCHA**, já qualificado acima. Ficando assim distribuído o capital:

Nome	quotas	capital R\$
BIANCA MELO ROCHA	4.000	4.000,00
EVILIN ARIANE PEREIRA	2.500	2.500,00

Rafaela F. Santos
BR
BR
BR

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 2/2

JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS	500	500,00
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	500	500,00
TOTAL	7.500	7.500,00

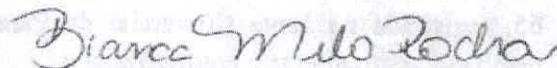
CLAUSULA SEGUNDA: As sócias retirantes dão pelo presente, geral quitação das quotas recebidas, declarando nada mais ter a receber ou reclamar dos demais sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

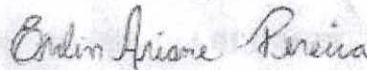
CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 01 via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

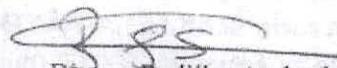
Laranjal, 14 de Julho de 2023.



Bianca Melo Rocha



Evilin Ariane Pereira



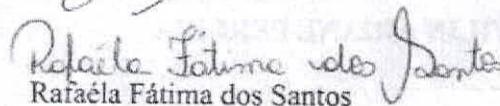
Bianca Padilha Andrade



Jessica Caroline Dias de Jesus



Gabriel de Almeida Silveira



Rafaëla Fátima dos Santos



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053028/O-9, inscrito no CPF nº 00400652943, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00400652943	053028/O-9	ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023 15:34 SOB Nº 20234969768.
PROTOCOLO: 234969768 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311154772. CNPJ DA SEDE: 41227881000165.
NIRE: 41209798151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2023.
ROCHA & PEREIRA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BIANCA MELO ROCHA, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1996, n^o do CPF 070.477.839-46, residente e domiciliada na cidade de Laranjal - PR, na Rua Santa Helena, n^o SN, Centro, CEP: 85275-000;

EVILIN ARIANE PEREIRA, brasileira, solteira, nascida em 24/03/2000, empresária, portadora da carteira de identidade n^o 13.672.5564 SSP PR. e do CPF n^o 105.090.989-59, residente e domiciliada na Rua Ceará, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS, brasileira, solteira, nascida em 06/12/2000, dentista, portadora da carteira de identidade n^o 13.105.126-3 SSP PR. e do CPF n^o 095.106.069-44, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000 e

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade n^o 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF n^o 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

Únicos sócios componentes da empresa **ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Santa Helena, SN, centro, CEP 85275-000 Laranjal PR, inscrita no CNPJ n^o 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798151 em 16/03/2021, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **BIANCA MELO ROCHA** já qualificada acima, a qual possui integralizado na sociedade 4.000,00 (quatro mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sedem e transferem integralmente por venda a título oneroso o total de suas quotas a sócia já existente **EVELIN ARIANE PEREIRA**, já qualificado acima. Ficando assim distribuído o capital:

EVELIN ARIANE PEREIRA	6.500	6.500,00
JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS	500	500,00
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	500	500,00
TOTAL	7.500	7.500,00

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia retirante da pelo presente, geral quitação das quotas recebidas, declarando nada mais ter a receber ou reclamar dos demais sócios.

ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a cláusula primeira da primeira alteração contratual, passando a ter a seguinte redação: A sociedade adotará como nome empresarial: E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º

10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA****CNPJ 41.227.881/0001-65 NIRE 41209798151**

EVILIN ARIANE PEREIRA, brasileira, solteira, nascida em 24/03/2000, empresária, portadora da carteira de identidade nº 13.672.5564 SSP PR. e do CPF nº 105.090.989-59, residente e domiciliada na Rua Ceará, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS, brasileira, solteira, nascida em 06/12/2000, dentista, portadora da carteira de identidade nº 13.105.126-3 SSP PR. e do CPF nº 095.106.069-44, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF nº 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Santa Helena, sn, CENTRO, LARANJAL - PR, CEP: 85275-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209798151, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na RUA SANTA HELENA, SN, CENTRO, LARANJAL - PR, CEP: 85275-000.

ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/03/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA E SERVIÇOS FARMACÊUTICOS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 7.500,00 (Sete Mil, e Quinhentos Reais), divididos em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país representado da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
EVILIN ARIANE PEREIRA	86,67	6.500	R\$ 6.500,00
JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS	6,67	500	R\$ 500,00
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	6,67	500	R\$ 500,00
TOTAL	100	7.500	R\$ 7.500,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia, **EVILIN ARIANE PEREIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente,

ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,

ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como ME (Microempresa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjal - PR, 24 de Janeiro de 2024.

Bianca Melo Rocha

Evilin Ariane Pereira

Jessica Caroline Dias de Jesus

Gabriel de Almeida Silveira



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07047783946	BIANCA MELO ROCHA
09510606944	JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS
10509098959	EVILIN ARIANE PEREIRA
10933253990	GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2024 15:04 SOB N° 20240435060.
PROTOCOLO: 240435060 DE 01/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403045285. CNPJ DA SEDE: 41227881000165.
NIRE: 41209798151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2024.
E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

EVILIN ARIANE PEREIRA, brasileira, solteira, nascida em 24/03/2000, empresária, portadora da carteira de identidade nº 13.672.5564 SSP PR. e do CPF nº 105.090.989-59, residente e domiciliada na Rua Ceará, s/n, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS, brasileira, solteira, nascida em 06/12/2000, dentista, portadora da carteira de identidade nº 13.105.126-3 SSP PR. e do CPF nº 095.106.069-44, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000 e

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF nº 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

Únicos sócios componentes da empresa **E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Santa Helena, SN, centro, CEP 85275-000 Laranjal PR, inscrita no CNPJ nº 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798151 em 16/03/2021, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **EVELIN ARIANE PEREIRA** já qualificada acima, a qual possui integralizado na sociedade 6.500,00 (seis mil e quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sedem e transferem integralmente por venda a título oneroso o total de suas quotas partes a sócia já existente **JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS**, já qualificado acima, 6.000,00 (seis mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e para a sócia entrante **KARINE CRISTINA SANCHES**, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1988, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 9.720.015-7 SSP PR. e do CPF nº 054.906.999-22, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 940, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;. Ficando assim distribuído o capital:

JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS	6.500	6.500,00
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	500	500,00
KARINE CRISTINA SANCHES	500	500,00
TOTAL	7.500	7.500,00

E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia retirante da pelo presente, geral quitação das quotas recebidas, declarando nada mais ter a receber ou reclamar dos demais sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o nome empresarial para **GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAUDE LTDA.**

CLAUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço para: Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, na cidade de Palmital Pr. CEP 85270-000.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterado clausula quarta da sexta alteração contratual, passando a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de: ATIVIDADE ODONTOLOGICA, SERVIÇOS FARMACEUTICOS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º

10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA

CNPJ 41.227.881/0001-65

NIRE 41209798151

JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS, brasileira, solteira, nascida em 06/12/2000, dentista, portadora da carteira de identidade nº 13.105.126-3 SSP PR. e do CPF nº 095.106.069-44, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF nº 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

KARINE CRISTINA SANCHES, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1988, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 9.720.015-7 SSP PR. e do CPF nº 054.906.999-22, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 940, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, Palmital - PR, CEP: 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209798151, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA**, com sede na RUA Maximiliano Vicentin, 1284 CENTRO, PALMITAL - PR, CEP: 85270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/03/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 7.500,00 (Sete Mil, e Quinhentos Reais), divididos em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país representado da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS	86,67	6.500	R\$ 6.500,00
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	6,67	500	R\$ 500,00
KARINE CRISTINA SANCHES	6,67	500	R\$ 500,00
TOTAL	100	7.500	R\$ 7.500,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia, **JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como ME (Microempresa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - PR, 31 de Julho de 2024.

E A PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Evilin Ariane Pereira

Jessica Caroline Dias de Jesus

Gabriel de Almeida Silveira

Karine Cristina Sanches



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

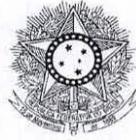
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05490699922	KARINE CRISTINA SANCHES
09510606944	JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS
10509098959	EVILIN ARIANE PEREIRA
10933253990	GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2024 09:19 SOB N° 20245596429.
PROTOCOLO: 245596429 DE 05/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411383640. CNPJ DA SEDE: 41227881000165.
NIRE: 41209798151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2024.
GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GJK SERVICOS DA AREA DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.227.881/0001-65
Certidão n°: 61059269/2024
Expedição: 05/09/2024, às 15:21:57
Validade: 04/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GJK SERVICOS DA AREA DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.227.881/0001-65, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.227.881/0001-65
Razão Social: E A PEREIRA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
Endereço: R SANTA HELENA 99 CASA / CENTRO / LARANJAL / PR / 85275-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082405225598633635

Informação obtida em 05/09/2024 15:23:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GJK SERVICOS DA AREA DE SAUDE LTDA
CNPJ: 41.227.881/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:39 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **8133.93BE.7064.D19E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA

1022/2024

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/09/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH2JTXM8Q2EG

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900027877	41.227.881/0001-65		

CNAE/ ATIVIDADES

Atividade odontológica, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

ENDEREÇO

r maximiliano vicentin, 1284 - CENTRO Palmital - PR CEP: 85275000

Palmital, 23 de Agosto de 2024



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000053

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034525278-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.227.881/0001-65**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

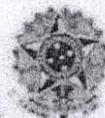
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

054.906.999-22

Nome

KARINE CRISTINA SANCHES

Nascimento

25/07/1988

000054

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA	INSCRIÇÃO CREFITO - 193890-F
KARINE CRISTINA SANCHES	
NOME NATAL SANCHES	
FILIAÇÃO ANGELA CRISTINA RIBEIRO SANCHES	
APUCARANA-PR	25/07/1988
LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS) CURITIBA-PR	DATA DO NASCIMENTO 15/08/2024
LOCAL DA EMISSÃO	DATA DE EMISSÃO
LEI Nº 6.206 - 07.05.75 LEI Nº 6.316 - 17.12.75	 Dr. Bruno Gil Aldenacci PRESIDENTE

IDENTIDADE CIVIL 9.720.015-7	DATA DE EMISSÃO 18/09/2007	ÓRGÃO EMITENTE SSP/PR
NÚMERO IDENTIDADE ELEITORAL 0905 6363 0680	CIRCONSCRIÇÃO ZONA PR/134	IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE 05490699922
NÚMERO OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS (Nas áreas de Fisioterapia e em Terapia Ocupacional)	CPF	CONTROLE

ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO

000055



000057

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 - CEP 80.040-170 - Curitiba / PR - Fone 0800-645-2009

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Número 24090613042010945577 | Validade 06/10/2024

Jurisdição: PR

Declaramos para os devidos fins que o (a) profissional **KARINE SANCHES (KARINE CRISTINA SANCHES)**, CPF **054.906.999-22**, registrado (a) como **FISIOTERAPEUTA** sob o número **193890-F**, encontra-se com a seguinte situação cadastral neste Conselho:

FISIOTERAPIA - ATIVO(A) DESDE 29/07/2024

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 06/10/2024 - Fornecimento gratuito.

Declaração Digital n.o 24090613042010945577. Emitida eletronicamente via internet às 13:04 de 06/09/2024. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site ou pelo **QR CODE** ao lado. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000058

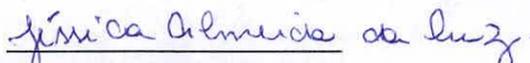
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Município de PALMITAL-PR Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 01/2024

A GJK SERVICOS DA AREA DE SAUDE LTDA, CNPJ sob o nº 41.227.881/0001-65, estabelecido(a) através do presente, na Rua Maximiliano Vicentin, nº1284, Centro, credencia o(a) Senhor(a) JESSICA ALMEIDA DA CRUZ portador(a) da cédula de identidade nº 13.935.859-7, e do CPF nº108.408.459-79 instaurada pelo Município de PALMITAL-PR, Chamamento Público n.º 01/2024, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Proponente, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Palmital-PR, 09 de setembro de 2024.


JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS


JESSICA ALMEIDA DA CRUZ

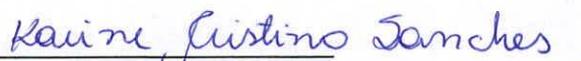
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Município de PALMITAL-PR Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 01/2024

A GJK SERVICOS DA AREA DE SAUDE LTDA, CNPJ sob o nº 41.227.881/0001-65, estabelecido(a) através do presente, na Rua Maximiliano Vicentin, nº1284, Centro, credencia o(a) Senhor(a) KARINE CRISTINA SANCHES portador(a) da cédula de identidade nº 9.720.015-7, e do CPF nº054.906.999-22 instaurada pelo Município de PALMITAL-PR, Chamamento Público n.º 01/2024, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Proponente, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Palmital-PR, 09 de setembro de 2024.


JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS


KARINE CRISTINA SANCHES

Ao
Município de PALMITAL-PR Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 01/2024

A empresa GJK SERVICOS DA AREA DE SAUDE LTDA, CNPJ sob o nº 41.227.881/0001-65 através do presente, informa que tem interesse no credenciamento do Lote nº(01,04,05,06,07), e aceita a todas as cláusulas, valores e condições para execução dos serviços constantes neste edital de Chamamento Público n.º 01/2024.

Palmital-PR, 09 de setembro de 2024.

Jessica C. Dias de Jesus
JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastramento de Profissionais do Edital de Credenciamento nº. 01/2024, instaurado pelo Município de Palmital-Pr, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital-PR, 09 de setembro de 2024.

Karine Cristina Sanches
KARINE CRISTINA SANCHES

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024.

Empresa: GJK SERVICOS DA AREA DA SAUDE LTDA

CNPJ sob o nº 41.227.881/0001-65

- 1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados neste Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador no contrato social) é a Sra. JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS, Portadora do RG nº 13.105.126-3.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

RAMO DE ATIVIDADE Nº: 86.30-5-04 - Atividade odontológica, 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia, 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

- 4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: Karinesanches2009@hotmail.com
Telefone: (42) 998050057
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 7- Declaramos que as informações prestadas por nossa empresa são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

Palmital-PR, 09 de setembro de 2024.

Karine Cristina Sanches
KARINE CRISTINA SANCHES

Jessica C. Dias de Jesus
JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS

000063

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

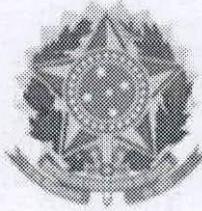
À
Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná Ref.: CHAMAMENTO
PÚBLICO nº 01/2024

Empresa GJK SERVICOS DA AREA DE SAUDE LTDA, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentin, nº1284, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº41.227.881/0001-65, so penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Chamamento Público e seus anexos, e declara que **ATENDE PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação.

Palmital-PR, 09 de setembro de 2024.

Jessica C. Dias de Jesus
JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS

Karine Cristino Sanches
KARINE CRISTINA SANCHES



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 - CEP 80.040-170 - Curitiba / PR - Fone 0800-645-2009

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Número 24082818010983259795 | Validade 27/09/2024

Jurisdição: PR

Declaramos para os devidos fins que o (a) profissional **JESSICA ALMEIDA DA CRUZ**, CPF 108.408.459-79, registrado (a) como **FISIOTERAPEUTA** sob o número 388600-F, encontra-se com a seguinte situação cadastral neste Conselho:

FISIOTERAPIA - ATIVO(A) DESDE 01/09/2023

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 27/09/2024 - Fornecimento gratuito.

Declaração Digital n.º 24082818010983259795. Emitida eletronicamente via internet às 18:01 de 28/08/2024. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site ou pelo **QR CODE** ao lado. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000065

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

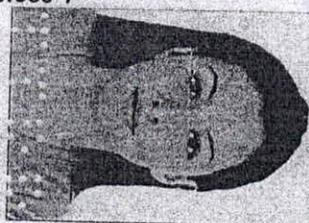


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 13.935.859-7



POLEGAR DIREITO



Jessica Almeida da Cruz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.935.859-7 DATA DE EXPEDIÇÃO:

NOME: JESSICA ALMEIDA DA CRUZ

FILIAÇÃO: CEZAR VAZ PRIMO
CLAUDETE ALMEIDA DA CRUZ

NATURALIDADE: PITANGA/PR DATA DE NASCIMENTO: 2

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMITAL/PR, 1 OFICIO
C.NASC=22752, LIVRO=59A, FOLHA=250

CPF: 108.408.459-79

CURITIBA/PR

HEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO

000066

CREATOS

Página 3

INSCRIÇÃO Nº 388600-F

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
expede esta CARTEIRA DE IDENTIDADE
PROFISSIONAL DE FISIOTERAPEUTA a

JESSICA ALMEIDA DA CRUZ

Filiação:

CEZAR VAZ PRIMO

CLAUDETE ALMEIDA DA CRUZ

Nacionalidade: Brasil

Natural de: Pitanga - PR

Nascimento: 29/01/1998

Data de emissão: 01/09/2023

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS, brasileira, solteira, nascida em 06/12/2000, dentista, portadora da carteira de identidade nº 13.105.126-3 SSP PR. e do CPF nº 095.106.069-44, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000,

KARINE CRISTINA SANCHES, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1988, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 9.720.015-7 SSP PR. e do CPF nº 054.906.999-22, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 940, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000; e

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF nº 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

Únicos sócios componentes da empresa **GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**, com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, CEP 85270-000 Palmital PR, inscrita no CNPJ nº 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209798151 em 16/03/2021, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS** já qualificada acima, a qual possui integralizado na sociedade 6.500,00 (seis mil e quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sedem e transferem integralmente por venda a título oneroso o total de suas quotas partes ao sócio já existente **GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA**, já qualificado acima, 6.000,00 (seis mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e para a sócia entrante **JESSICA ALMEIDA DA CRUZ**, brasileira, solteira, nascida em 29/01/1998, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 13.935.859-7 SSP PR. e do CPF nº 108.408.459-79, residente e domiciliada na Rua MIGUEL MILANO, 25, Jardim Santa Amalia, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000; o restante de seu capital 500 (quinhentas quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Ficando assim distribuído o capital:

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	6.500	6.500,00
KARINE CRISTINA SANCHES	500	500,00
JESSICA ALMEIDA DA CRUZ	500	500,00

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

TOTAL	7.500	7.500,00
--------------	--------------	-----------------

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia retirante da pelo presente, geral quitação das quotas recebidas, declarando nada mais ter a receber ou reclamar dos demais sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a clausula oitava da Sétima alteração e consolidação contratual passando a ter a seguinte redação: A administração da sociedade cabe ao sócio, GABRIEL ALMEIDA DE JESUS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º

10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA**

CNPJ 41.227.881/0001-65

NIRE 41209798151

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1997, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 12.757.043-4 SSP PR. e do CPF nº 109.332.539-90, residente e domiciliado na Rua São Caetano, 140, centro, na cidade de Laranjal PR. CEP 85275-000;

KARINE CRISTINA SANCHES, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1988, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 9.720.015-7 SSP PR. e do CPF nº 054.906.999-22, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin, 940, centro, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000;

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JESSICA ALMEIDA DA CRUZ, brasileira, solteira, nascida em 29/01/1998, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 13.935.859-7 SSP PR. e do CPF nº 108.408.459-79, residente e domiciliada na Rua MIGUEL MILANO, 25, Jardim Santa Amalia, na cidade de Palmital PR. CEP 85270-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAUDE LTDA**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 1284, centro, Palmital - PR, CEP: 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.227.881/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209798151, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GJK SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA**, com sede na RUA Maximiliano Vicentin, 1284 CENTRO, PALMITAL - PR, CEP: 85270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/03/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, SERVIÇOS FARMACEUTICOS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 7.500,00 (Sete Mil, e Quinhentos Reais), divididos em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país representado da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	86,67	6.500	R\$ 6.500,00
KARINE CRISTINA SANCHES	6,67	500	R\$ 500,00
JESSICA ALMEIDA DA CRUZ	6,67	500	R\$ 500,00
TOTAL	100	7.500	R\$ 7.500,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio, GABRIEL ALMEIDA DE JESUS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como ME (Microempresa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - PR, 06 de setembro de 2024.

GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 41.227.881/0001-65

Nire: 41209798151

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Jessica Caroline Dias de Jesus

Gabriel de Almeida Silveira

Karine Cristina Sanches

Jessica Almeida da Cruz



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05490699922	KARINE CRISTINA SANCHES
09510606944	JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS
10840845979	JESSICA ALMEIDA DA CRUZ
10933253990	GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2024 17:21 SOB N° 20246603453.
PROTOCOLO: 246603453 DE 09/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412899038. CNPJ DA SEDE: 41227881000165.
NIRE: 41209798151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2024.
GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024.
Empresa GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA
CNPJ sob o nº 41.227.881/0001-65

- 1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador no contrato social) é o(a) Sr.(a) GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA
Portador(a) do RG 12.757.043-4
Declaramos ainda outros dados da empresa:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

86.30-5-04 - Atividade odontológica, 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia, 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

- 4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

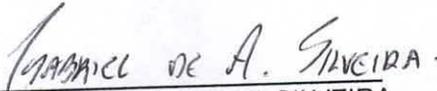
- 6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: gabriel_as_11@hotmail.com
Telefone: (42) 9 8423-4305

- 7- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- 7- Declaramos que as informações prestadas por nossa empresa são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

Palmital-PR, 12 de setembro de 2024.


GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

A
Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024

Empresa GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentin, inscrita no CNPJ sob o nº 41.227.881/0001-65, so penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Chamamento Público e seus anexos, e declara que **ATENDE PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação.

Palmital-PR, 12 de setembro de 2024.

GABRIEL DE A. SILVEIRA

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA

000076

Ao

Município de PALMITAL-PR Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público n.º 01/2024

A empresa A GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA sob o nº 41.227.881/0001-65 através do presente, informa que tem interesse no credenciamento do Lote nº(01,04,05,06,07), e aceita a todas as cláusulas, valores e condições para execução dos serviços constantes neste edital de Chamamento Público n.º 01/2024.

Palmital-PR, 12 de setembro de 2024.

GABRIEL DE A. SILVEIRA

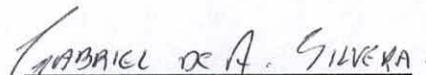
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Município de PALMITAL-PR Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 01/2024

A GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA, CNPJ sob o nº41.227.881/0001-65, estabelecido(a) através do presente, na Rua Maximiliano Vicentin, nº1284, centro, credencia o(a) Senhor(a) KARINE CRISTINA SANCHES portador(a) da cédula de identidade nº 9.720.015-7, e do CPF nº054.906.999-22, instaurada pelo Município de PALMITAL-PR, Chamamento Público n.º 01/2024, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Proponente, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Palmital-PR, 12 de setembro de 2024.


GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA


KARINE CRISTINA SANCHES

DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastramento de Profissionais do Edital de Credenciamento nº. 01/2024, instaurado pelo Município de Palmital-Pr, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital-PR, 12 de setembro de 2024.

GABRIEL DE A. SILVEIRA

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA

Karine Justino Sanches

KARINE CRISTINA SANCHES

DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastro de Profissionais do Edital de Credenciamento nº. 01/2024, instaurado pelo Município de Palmital-Pr, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital-PR, 12 de setembro de 2024.

GABRIEL DE A. SILVEIRA.

GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA

Jessica Almeida da Cruz.

JESSICA ALMEIDA DA CRUZ

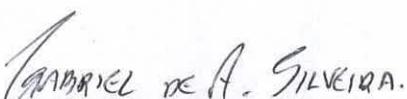
000080

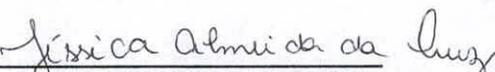
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Município de PALMITAL-PR Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 01/2024

A GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA, CNPJ sob o nº41.227.881/0001-65, estabelecido(a) através do presente, na Rua Maximiliano Vicentin, nº1284, centro, credencia o(a) Senhor(a) JESSICA ALMEIDA DA CRUZ portador(a) da cédula de identidade nº 13.935.859-7, e do CPF nº108.408.459-79, instaurada pelo Município de PALMITAL-PR, Chamamento Público n.º 01/2024, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Proponente, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Palmital-PR, 12 de setembro de 2024.


GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA


JESSICA ALMEIDA DA CRUZ



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 no dia 13/03/2024, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a “**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR QUE O PROFISSIONAL PREENCHA OS REQUISITOS EXIGIDOS.**” e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento será por período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas.

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 15/03/2024, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 15/03/2024.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 14/03/2024, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	41.227.881/0001-65

Após o credenciamento, a Comissão de Licitação, procederam a abertura do envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credencia, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital – PR, 10 de Setembro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Agente de Contratação



CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
Membro

VANDERLEI RETECHESKI
Membro



CHEILA PECHKA RIBEIRO DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde

000082

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO CHAMAMENTO 01/2024****CONVOCAÇÃO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, **CONVOCA O CREDENCIADO**, do chamamento público 01/2024, para imediata contratação, conforme referencia do edital:

Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	41.227.881/0001-65

A não manifestação no período de 24 horas, do interesse em contratar, implica na desistência da contratação, permanecendo CREDENCIADO, até o final da vigência.

INFORMAÇÕES: www.palmital.pr.gov.br, na Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Rama 25- E.mail – licitapalital@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 10 de Setembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: 1E550A05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/09/2024. Edição 3108
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PARECER Nº 432/2024 – LIC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2022.

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE VINCULADOS A
CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAMENTO
POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES
NECESSÁRIAS.**

Trata-se de parecer solicitado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, acerca da realização da inexigibilidade de licitação para contratação referente ao credenciamento do chamamento público 01/2024, de empresa credenciada para possível contratação, interessadas em realizar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Palmital-Pr.

Instruem o presente processo, dentre outros, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a devida justificativa, enfatizando as dificuldades que aumentou a demanda pelos serviços de saúde e a solicitação visando à realização do procedimento, para exames de ultrassonografia, represados devido a falta de profissionais nesta área.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei n 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços



na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

A contratação por inexigibilidade de licitação, após o resultado de Credenciamento administrativo pelo qual a Administração convocou interessados segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciaram-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Na Lei 14.133/2021, prevê que em um procedimento de credenciamento, resultado de chamamento público, expressa que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 74 da Lei n 14.133/2021, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de saúde. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em regulamento e observando os princípios e diretrizes do SUS.

Registre-se que os valores praticados nas ações complementares de saúde são elevados, havendo a necessidade de celebração de contrato.

Afirme-se, igualmente, que o chamamento público não é uma nova modalidade licitatória, sendo uma ferramenta de pesquisa de mercado, contudo deve obedecer aos critérios mínimos para a demonstração de que o futuro contratado possui capacidade para contratar com a Administração Pública, bem como que o procedimento se encontra em regularidade com os dispositivos regem a contratação com o Ente Público.



De fato, no edital e seus anexos devem constar os seus requisitos elencados Lei n. 14.133/2021, e ainda seu objeto, prazos e condições, casos de sanções e penalidades, local e horário para recebimento de informações e respectivos termos, forma de apresentação das propostas, critérios de procedimento, indicação de dotação orçamentária correlata com a indicada pela Secretaria Requerente, condições relativas ao contrato e disposições finais, devendo necessariamente segundo o TCU conter:

Trata-se assim de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência, pois imprescindível a fixação de tabela de preços que remunerarão os serviços médicos e laboratoriais prestados, as condições e prazos para pagamento. Os interessados terão conhecimento prévio dos valores a serem pagos pelo serviço prestado, não havendo diferenciação no pagamento e disputa entre os credenciados.

Há ainda que se frisar a autorização da Lei Orgânica Municipal que possibilita a contratação temporária independentemente da realização de Processo Seletivo nos casos de calamidade pública devidamente reconhecida, *in verbis*:

Art. 163. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município de Palmital, voltada para a consecução do bem estar do povo e para a construção de uma sociedade livre, democrática, justa e solidária, sujeitar-se-á aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade e, também, aos seguintes preceitos:

IX - a lei estabelecerá **os casos de contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária** de excepcional interesse público, cumpridos os seguintes critérios

- a) **realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública**;
- b) contrato improrrogável com prazo máximo de um ano, vedada a recontração

Pelo exposto, se atendidas a exigência legalmente estabelecidas quanto a possibilidade contratar com a administração pública, somos pelo prosseguimento do feito, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a matéria.

Não se olvide que esses profissionais credenciados não deverão ser considerados servidores, mas prestadores de serviços, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU).

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da



análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Atente-se o para as publicações devidas com o fito de maior publicidade possível ao procedimento ora analisado

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, por entender que a inexigibilidade de licitação para contratação vinculado credenciamento, resultado do chamamento público é instrumento legal e adequado, com vistas ao atendimento da demanda de contratação de profissionais apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo regras desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital, 11 de Setembro de 2024.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



Município de Palmital
Solicitação 157/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

000087

Página 1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
157	Contratação de Serviço	09/09/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2024	
Local			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL-PARANÁ		Dias	

Descrição:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA, ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
001 Lote 001						
Código	Nome					
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	002 Fundo Municipal de Saúde					
	10.301.1001-2065 Atenção Primária à Saúde					
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					
	03270 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício	
006285	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FISIOTERAPEUTA	MÊS	12,00	6.009,74	72.116,88	
	20 HORAS/SEMANAIS					
					Total da dotação	72.116,88
					TOTAL	72.116,88
					TOTAL GERAL	72.116,88

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.2065	72.116,88
Cod 03270 Fonte 00303 G.Fonte E	72.116,88

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7660025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000088

CHAMAMENTO 01/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 125/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME EDITAL.

VALOR R\$ 72.116,88 (Setenta e dois mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses.

Contratado: GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ- 41.227.881/0001-65

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Dotações.

Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2024	3820	08.002.10.301,1001,2065	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de INEXIGIBILIDADE tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 11/09/2024


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75660025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

HOMOLOGAÇÃO**CHAMAMENTO 01/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2024****CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para a contratação **supra supramencionada**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 11/09/2024


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000090-

CNPJ 75580025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

CHAMAMENTO 01/2024

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2024, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 24/2024**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº24/2024, para a contratação dos serviços supramencionados.

CREDENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-11/09/2024

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000091

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 24/2024

CHAMAMENTO 01/2024**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 125/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL.

VALOR R\$ 72.116,88 (Setenta e dois mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses.

Contratado: GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ- 41.227.881/0001-65

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Dotações.

Exercicio	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2024	3820	08.002.10.301.1001,2065	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 11/09/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**CHAMAMENTO 01/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2024**

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para a contratação supra supramencionada, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 11/09/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO****CHAMAMENTO 01/2024****ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

. A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2024, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 24/2024**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº24/2024, para a contratação dos serviços supramencionados.

CRENCIADAS CONTRATADAS

Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-11/09/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7EC28FCE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2024. Edição 3109

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000092

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	125
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME EDITAL
Dotação Orçamentária*	0800210301100120653390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	72.116,88
Data Publicação Termo ratificação	11/09/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº24/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, 1001 - Centro, Centro, na cidade de PALMITAL-PR, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Valdenei de Souza, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, denominado **CONTRATADO: GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à r maximiliano vicentin, 1284 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 41.227.881/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor GABRIEL DE ALMEIDA SILVAEIRA, portador do RG nº 12757043-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.332,539-908, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.4. Prestação de serviços na área de fisioterapia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com estabelecido no Edital de Chamamento 01/2024, com a Lei nº 14.133/2021, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços em fisioterapia, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, para efeito, deverá fornecer 2(dois) profissionais, para cumprimento da demanda, após a ratificação do processo de INEXIGIBILIDADE n.º24/2024, fornecendo 02(dois) profissionais, pelas condições do Edital de Chamamento nº 01/2024 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro

Os Proponentes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Prestar os serviços nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- d) Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- e) Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- f) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- g) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Palmital- PR.
- h) A execução dos serviços não poderão ser cedidos ou transferidos para terceiros.
- i) Deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- j) Deverá oficializar a substituição de qualquer profissional, ficando restrita à aprovação da Secretaria de Saúde, devendo ser comprovada a habilitação de acordo com o serviço a ser prestado.
- k) O profissional deverá registrar sua jornada de trabalho em cartão ponto ou biometricamente, conforme determinação do gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina a Lei 14.133/2021.

O valor total R\$ 72.116,88 (Setenta e dois mil, cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos, serão divididas em 12(doze) parcelas mensais de igual valor.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.



Parágrafo Primeiro

Caberá a Secretária Municipal da Saúde o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

Parágrafo Segundo

Caberá a fiscalização do contrato a servidora Katia Aparecida de Souza

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3270	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações, e da Secretaria de Saúde, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, com visto do responsável.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais e CNDT, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICIPIO DE PALMITAL-CNPJ75.680.025/0001-82
Rua Moises Lupio, 1001 – Centro-Cep 85270-000
Palmital-Pr

Parágrafo Quarto

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato.

Parágrafo Quinto

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Sexto

A entrega das Notas Fiscais será na Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser encaminhadas até último dia de cada mês.

Parágrafo Sétimo

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente.

Parágrafo Oitavo

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo Primeiro

1.51. O contrato poderá ser rescindido, sempre de interesse público, em especial o que preceitua a Lei Federal 14.133/2021s.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts.155, 156, 162, e demais artigos de que trata a Lei Federal 14.133/2021, e demais a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Jessica
Karine



- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato; II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- III – não manter proposta;
- IV – falhar gravemente na execução do contrato;
- V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação, entre outros compromissos e em especial quando:
- I – apresentar documentação falsa exigida para o certame; II – comportar-se de modo inidôneo;
- III – cometer fraude fiscal;
- IV – fraudar na execução do contrato; V – fazer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

Parágrafo Segundo

Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Terceiro

Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Conluída" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADE

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

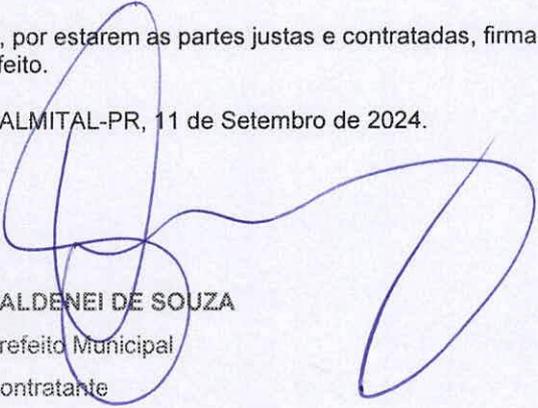
Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de PALMITAL-PR – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

PALMITAL-PR, 11 de Setembro de 2024.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

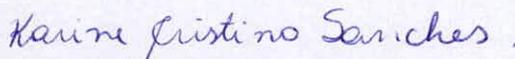
Contratante



GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA

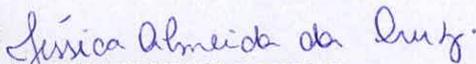
CNPJ- 41.227.881/0001-65

CONTRATADO



KARINE CRISTINA SANCHES

CONTRATADA



JÉSSICA ALMEIDA DA CRUZ

CONTRATADA

Testemunhas:



JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF 11468903977



JÉSSICA THAUÉLI BARBOSA

CPF-53732308987



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Normal Nº 24/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 1284 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.227.881/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **KARINE CRISTINA SANCHES**, portador do RG nº 9720015-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.906.999-22 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 11/09/2024 (onze dias de setembro de 2024)

VIGÊNCIA: 10/09/2025 (dez dias de setembro de 2025).

VALOR TOTAL: R\$ 72.116,88 (Setenta e Dois Mil, Cento e Dezesseis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

000098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
EXTATO DO CONTRATO 222/2024**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal N° 24/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 125/2024
EXTRATO DE CONTRATO N° 222/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA.****CONTRATADO: GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à r maximiliano vicentín, 1284 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°41.227.881/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **GABRIEL DE ALMEIDA SILVAEIRA,** portador do RG n° 12757043-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 109.332,539-90 denominada **CONTRATADA.****OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME EDITAL.****DATA DO CONTRATO:** 11/09/2024 (onze dias de setembro de 2024)**VIGÊNCIA:** 10/09/2025 (dez dias de setembro de 2025).**VALOR TOTAL:** R\$ 72.116,88 (Setenta e Dois Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Oitenta e Oito Centavos).**FORO:** Comarca de Palmital - PR.**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:F5F6991F

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2024. Edição 3109

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>